

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03 PARA PROCESSAR A TOMADA DE PREÇOS Nº 20230001-SETUR, CUJO OBJETO É A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RESTAURO DO FAROL DO MUCURIBE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE

Às 9:30 horas do dia 30 de junho de 2023, na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Especial de Licitação 03, designada pelo Decreto nº 35.422, de 10 de maio de 2023, composta dos seguintes integrantes: Maria das Graças Pinto Rocha – Presidente, Maria das Graças Rodrigues, Ana Francisca Marinho Alves e Clayton Costa de Oliveira - Membros, para nos termos da legislação pertinente, processar a licitação em epígrafe. A Comissão instalou a sessão solicitando das empresas que acorreram ao certame a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, respectivamente. Após encerrado o prazo para o recebimento dos citados envelopes, a Comissão procedeu a conferência junto ao site da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG da situação cadastral das empresas. Todas as empresas estavam devidamente cadastradas. Participam deste certame as seguintes empresas:

Nº	EMPRESAS	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
1	CCS CONSTRUÇÕES LTDA	63.293.021/0001-62	SEM REPRESENTAÇÃO
2	GUERRA PINTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	09.485.475/0001-90	Fernando José Pinto
3	LG ENGENHARIA LTDA	28.276.039/0001-55	SEM REPRESENTAÇÃO
4	CONSTRUTORA ASTRAL LTDA	11.638.690/0001-25	SEM REPRESENTAÇÃO
5	KG CONSTRUÇÕES LTDA	10.922.543/0001-10	SEM REPRESENTAÇÃO
6	AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA	07.816.465/0001-64	SEM REPRESENTAÇÃO
7	CONEXÕES ENG. PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA	02.645.552/0001-82	SEM REPRESENTAÇÃO
8	JL ENG. PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	23.823.846/0001-27	SEM REPRESENTAÇÃO
9	DPCON - PROJETOS, CONSTR. E SERVIÇOS LTDA	26.371.667/0001-94	SEM REPRESENTAÇÃO
10	CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO LTDA	31.041.996/0001-07	SEM REPRESENTAÇÃO
11	G. A. RABELO JUNIOR ME	23.549.313/0001-07	SEM REPRESENTAÇÃO
12	SALINAS EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA	73.694.788/0001-57	SEM REPRESENTAÇÃO
13	GSETE ENGENHARIA LTDA	19.019.917/0001-66	SEM REPRESENTAÇÃO

Inicialmente a Comissão procedeu a conferência do cadastro da empresa, junto ao site da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG. Após encerrado o prazo para o recebimento dos citados envelopes, a Comissão comunicou que nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e que não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos já entregues. Em seguida, executou a abertura do envelope pertinente aos documentos de habilitação, analisando-os e rubricando-os, para em seguida, disponibilizá-los aos representantes legais, a fim de que também assim procedessem, o que foi feito pelo sr. Fernando José Pinto, da empresa GUERRA PINTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. A Comissão verificou a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte das Empresas: G. A. RABELO JUNIOR, JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CONEXÕES ENGENHARIA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA, DPCON – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA, GSETE ENGENHARIA LTDA, GUERRA PINTO ENGENHARIA E COMÉRCIO

LTDA, CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO LTDA E LG ENGENHARIA LTDA. Em seguida deliberou sobre os documentos apresentados declarando o seguinte resultado:

EMPRESAS	RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CCS CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
GUERRA PINTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	HABILITADA
LG ENGENHARIA LTDA	INABILITADA
CONSTRUTORA ASTRAL LTDA	HABILITADA
KG CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
CONEXÕES ENG. PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA	HABILITADA
JL ENG. PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	HABILITADA
DPCON - PROJETOS, CONSTR. E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO LTDA	HABILITADA
G. A. RABELO JUNIOR ME	HABILITADA
SALINAS EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
GSETE ENGENHARIA LTDA	HABILITADA


A inabilitação da empresa LG ENGENHARIA LTDA, deu-se em razão do descumprimento ao subitem 5.2.5.1. alínea "a", porquanto o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não condiz com o cálculo do índice de liquidez (LG) apresentado, restando não comprovado o LG maior ou igual a 1,2. O resultado do julgamento da fase de habilitação será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, a partir da qual será aberto o prazo recursal, conforme legislação vigente. Os envelopes que dizem conter as propostas comerciais permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão, que juntamente com o representante da licitante presente, procedeu a rubrica de seus lacres. Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão e pelo representante legal presente.


Maria das Graças Pinto Rocha
Presidente


Ana Francisca Marinho Alves
Membro


Maria das Graças Rodrigues
Membro


Clayton Costa de Oliveira
Membro


GUERRA PINTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Fernando José Pinto

Centro Administrativo Bárbara de Alencar

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz
Cep: 60811-520 - Fortaleza, Ceará
Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606